



Processo: 005.721/2015-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

Responsável(eis): Carlos Antônio Araújo de Oliveira

Interessado(os): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Carlos Antônio Araújo de Oliveira, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 8.921/2020-TCU-2ª Câmara, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 71).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 31 de agosto de 2022.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator